



Versão para assinatura

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 23º Andar, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória ("Debenturistas" e "Debentures", distribuíção ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente, podendo ser genericamente referidas simplesmente como "Oferta Restrita"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Agente Fiduciário");

DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.722/0002-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Dislub Combustíveis");

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS PETRÓLEO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 22º Andar, Sala 2201, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.979/0007-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Equador Petróleo");



Versão para assinatura

PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 22º Andar, Sala 2204, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.485.217/0001-90, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Petro Energia")

ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 23º Andar, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.088/0001-22, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("ABI", em conjunto com Dislub Combustíveis, Equador Petróleo e Petro Energia, os "Fiadores Pessoa Jurídica").

HUBERTO DO AMARAL CARILHO, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.886.825/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.099.514-53, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Apípicos, 1471, ap. 1801, Monteiro, CEP 52071-640 ("Huberto");

CLAUDIA BARBOSA CARILHO, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.388.796/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.986.004-59, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Apípicos, 1471, ap. 1801, Monteiro, CEP 52071-640 ("Cláudia")

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS, brasileiro, administrador, casado sob regime de separação de total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.571.483/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.069.824-87, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 1998, ap. 1401, Boa Viagem, CEP 51111-000 ("José Valdyr", em conjunto com Humberto e Cláudia, os "Fiadores Pessoa Física", quando referidos em conjunto com os Fiadores Pessoa Jurídica, os "Fiadores");

Vêm, por meio desta, firmar o presente "Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convogada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A." ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 26 de junho de 2018, a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o "Instrumento



Versão para assinatura

Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convogada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE"), em sessão de 26 de julho de 2018 sob o nº ED001643000 ("Escritura de Emissão");

(ii) foi verificada a implementação da Condição Suspensiva, nos termos dos Contratos de Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão); e

(iii) as Partes acordaram em aditar a Escritura de Emissão para refletir a implementação da condição suspensiva e a eficácia das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) e formalizar a convolação da espécie das Debêntures de "quirografia com garantia fidejussória", para a espécie com "garantia real e com garantia adicional fidejussória", de acordo com a Cláusula 4.10.1.5.1 da Escritura de Emissão.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorizações para celebração do Aditamento

1.1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com o disposto nas Cláusulas 1.1 e 1.2 da Escritura de Emissão e sua celebração é autorizada com a dispensa de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelos Fiadores, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para o presente Aditamento.

1.1.2. Este Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCEPE, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 05 (cinco) dias contado da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original do presente Aditamento, devidamente arquivado na JUCEPE, em até 05 (cinco) dias após o seu respectivo arquivamento.

1.1.3. Este Aditamento será levado a registro, em até 05 (cinco) dias contados da sua assinatura, nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original do presente Aditamento,



Versão para assinatura

devidamente registrado nos cartórios competentes, em até 05 (cinco) dias após os registros.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ALTERAÇÕES

2.1. O presente Aditamento tem por objetivo formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de "quirogratária com garantia fidejussória", para a espécie com "garantia real e com garantia adicional fidejussória" e refletir tal alteração na Escritura de Emissão.

2.2. Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes alterar a denominação da Escritura de Emissão, bem como alterar parte do preâmbulo da Escritura de Emissão e, ainda, alterar todas as menções de referida denominação, que passa a vigor com a seguinte redação:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A."

2.3. Outrossim, as Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

"4.1.7.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores ecessionários, a qualquer título.

4.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

4.3. Este Aditamento é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.



Versão para assinatura

4.4. Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

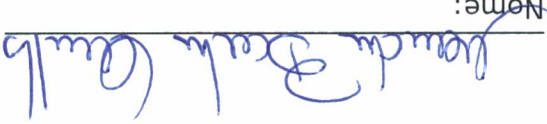
[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas



Versão para assinatura

(Página 1/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.)

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

Nome: 	Nome: 
Cargo: Administrador	Cargo: Grupo Disfub Equador
CPF: 407.069.824-87	
José Valdyr Silva da Fonseca Lins	Claudia Barbosa Carmilho

7

\$

00

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargos: CPF: 058.133.117-69

Nome: _____
Cargos: _____

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

(Página 2/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.)

Versão para assinatura





Versão para assinatura

(Página 3/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.)

DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nome: <u>Jose Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>	Nome: <u>José Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>
Cargo: <u>Administrador</u>	Cargo: <u>Administrador</u>
CPF: <u>407.069.824-87</u>	CPF: <u>407.069.824-87</u>

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87

PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: <u>Jose Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>	Nome: <u>José Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>
Cargo: <u>Administrador</u>	Cargo: <u>Administrador</u>
CPF: <u>407.069.824-87</u>	CPF: <u>407.069.824-87</u>

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87

ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA LTDA.

Nome: <u>Jose Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>	Nome: <u>José Vaidyr Silva da Fonseca Lins</u>
Cargo: <u>Administrador</u>	Cargo: <u>Administrador</u>
CPF: <u>407.069.824-87</u>	CPF: <u>407.069.824-87</u>

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87

José Vaidyr Silva da Fonseca Lins
Administrador
CPF: 407.069.824-87



Versão para assinatura

(Página 4/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.)

HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO

CLAUDIA BARBOSA CARRILHO

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

1. *Судья*
2. *Судья*
3. *Судья*
4. *Судья*
5. *Судья*
6. *Судья*
7. *Судья*
8. *Судья*
9. *Судья*
10. *Судья*

(Página 5/5 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.)

Testemunhas:

Versão para assinatura



Nome: João Lucas Lima Borges CPF: 101.436.384-65
 Nome: Adelcio Aguiar R. Cloues CPF: 075.391.244-75

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriotomariani.com.br - rdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 445856-RECIFE/PE, 19/09/2018
 EMOL R\$ 261,27 TSNR R\$ 58,04 FERC R\$ 29,03
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.QLY10201403.03025
 VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Isolda M. M. Mariani
 Oficial de Registro Substituto

CARTÓRIO MARIANI

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriotomariani.com.br - rdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 445856-RECIFE/PE, 19/09/2018
 EMOL R\$ 261,27 TSNR R\$ 58,04 FERC R\$ 29,03
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ARH10201403.03026
 VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Isolda M. M. Mariani
 Oficial de Registro Substituto

CARTÓRIO MARIANI